



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

PORTARIA Nº. 291, de 02 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA FINS DE CONCORRER A CARGO ELETIVO NA ELEIÇÕES PROPORCIONAIS MUNICIPAIS DE 2024.

A Prefeita Municipal de Lamim-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990 e,

Considerando que o servidor público Alexandre da Silva Lourenço, ocupante do cargo efetivo de Monitor/Transporte, Moacir dos Anjos Pereira, ocupante do cargo de Motorista e Adelaide do Carmo Cerilo, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, apresentaram requerimento solicitando o afastamento temporário do cargo público para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024;

Considerando o disposto no art.1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº. 64/90,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam afastados temporariamente do cargo público efetivo para fins de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais proporcionais de 2024 os seguintes servidores:

I – Alexandre da Silva Lourenço, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Transporte;

II – Moacir dos Anjos Pereira, ocupante do cargo efetivo de Motorista;

III – Adelaide do Carmo Cerilo, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar.

Art.2º. Nos termos da Lei Complementar nº. 64/90, somente os servidores públicos efetivos possuem direito ao afastamento temporário com direito à percepção dos vencimentos integrais.

Art.3º. Os servidores previstos nesta Portaria terão o prazo de até cinco dias, após a realização das convenções para escolha dos candidatos, que ocorrerá entre os dias 20 de julho a 05 de agosto de 2024, para apresentar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lamim-MG a cópia da ata da convenção e da escolha do seu nome como candidato nas eleições proporcionais municipais de 2024, sob pena de revogação do presente ato normativo de afastamento.

Art.4º. Caso o nome do servidor não seja aprovado na convenção como candidato, deverá este providenciar o seu imediato retorno ao exercício do cargo, sob pena de responsabilidade.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 02 de julho de 2024.

Mirene das Graças Silva

Prefeita Municipal